



Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O "PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS LICENCIÁVEIS" do antigo aterro sanitário/lixão operado pelo município de Água Doce deverá ser elaborado de acordo com o que estabelece a Resolução CONSEMA nº 98/2017 capítulo XIII, o ENUNCIADO Nº 02 – IMA/SC:

De acordo com o estabelecido no Capítulo XIII, § 1º da Resolução CONSEMA nº 98/2017, o Plano deve contemplar a situação ambiental existente e, se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

O Enunciado nº 02 – IMA/SC, o qual deverá ser atendido na íntegra – excetuando-se as fases posteriores a etapa investigativa confirmatória da avaliação de passivos ambientais que, se necessária, será objeto de um aditivo do contrato ou uma nova contratação -, estabelece o conteúdo mínimo para a apresentação ao IMA do Plano de Encerramento de atividade ou empreendimentos onde foram desenvolvidas atividades potencialmente geradoras de áreas contaminadas e sujeitos ao Licenciamento Ambiental, sendo este um documento necessário para avaliação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

Conforme Enunciado 02, a caracterização da situação ambiental deverá ser realizada em conformidade com a Instrução Normativa IMA 74.

Caso seja confirmada a contaminação, deverão ser seguidos os passos posteriores à etapa de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, conforme descritos na Instrução Normativa IMA 74 – Recuperação de Áreas Contaminadas, todavia tais ações não fazem parte da presente contratação, sendo necessário realizar aditivos de contrato e/ou uma nova contratação.

Além do elencado acima deverá ser apresentado/realizado junto ao respectivo plano as exigências da Informação Técnica IMA/CRP nº 131/2021:

Para a caracterização da situação ambiental apresentar ainda:

Mapa potenciométrico com indicação do fluxo da água subterrânea;

Avaliação da qualidade:

Do solo (para parâmetros relacionados a atividade desenvolvida e com limites estabelecidos na legislação) em número de pontos que sejam representativos das potenciais fontes de contaminação (maciço de resíduos, vala de infiltração referente ao sistema de tratamento de efluentes, área a jusante do empreendimento e demais áreas devidamente justificadas);

Das águas subterrâneas em no mínimo 01 (um) ponto a montante e 05 (cinco) pontos a jusante em relação as potenciais fontes de contaminação (para parâmetros relacionados a atividade desenvolvida e com limites estabelecidos na legislação); Cabe destacar que a empresa contratada poderá substituir a realização de novas análises pelas já existentes, bem como que o número de pontos dependerá da quantidade de poços no local, sendo responsabilidade da contratante a execução dos mesmos.

Não se faz necessárias análises de **águas superficiais**, visto que não há nenhum curso d'água conhecido próximo ao empreendimento. Em caso de identificação de cursos d'água no local, poderá ser realizado aditivo na contratação.

Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculos, dos controles ambientais existentes no antigo empreendimento (drenagem de percolado, drenagem de gases, sistema de tratamento dos líquidos percolados, drenagem pluvial, poço(s) de monitoramento dentre outros; Sendo responsabilidade da contratante disponibiliza-los à contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Avaliação da existência de gases retidos no maciço de resíduos e sua respectiva drenagem, sendo responsabilidade da contratante a implantação de estrutura para drenagem dos gases;

Avaliação da estabilidade geotécnica do local (maciço de resíduos);

Delimitar raio e mapear pontos de captação para abastecimento de água;

Delimitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), recursos hídricos e remanescentes florestais em relação ao empreendimento;

Laudo conclusivo quanto a existência ou não de contaminação na área e as respectivas medidas sugeridas para recuperação.

Do monitoramento posterior:

Proposta para a instalação de, no mínimo, 05 (cinco) novos poços (um a montante, e quatro a jusante) de monitoramento de água subterrânea, que contemplem de maneira representativa a área a jusante das potenciais fontes poluidoras;

Programa de monitoramento da qualidade do solo, das águas subterrâneas, das águas superficiais e de águas para abastecimento;

Programa de monitoramento do sistema de tratamento de líquidos percolados;

Programa de monitoramento dos gases acondicionados no maciço de resíduos;

Programa de monitoramento da estabilidade geotécnica do local;

Projeto de drenagem pluvial, caso necessário.

Observações:

Todos os pontos de coleta de amostras deverão ser georreferenciados e apresentados em croqui devidamente identificados;

Todos os planos, projetos, programas apresentados, bem como a caracterização ambiental da área, deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) responsável(is) habilitado(s).

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).



4. ESTIMATIVAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	"PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS LICENCIÁVEIS" do antigo aterro sanitário/lixão operado pelo Município de Água Doce.	Unid.	1

Observação:

Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se por se tratar de um PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, advindo de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Município de Água Doce – SC e o Ministério Público de Santa Catarina, oriundo do processo n. Processo n. 0900064-69.2016.8.24.0037, de recuperação de área degradada no antigo lixão urbano e/ou aterro sanitário. Para tanto, após vistorias in loco e análise documental pelo IMA dos documentos do processo protocolado, o IMA indicou a necessidade da realização da investigação do passivo ambiental, como parecer conclusivo, acerca da existência ou não de contaminação da área e necessidade de remediação. Assim deverá ser apresentado o Plano de Encerramento do antigo aterro sanitário/lixão operado pelo município de Água Doce conforme preconiza na resolução CONSEMA nº 98/2017 capítulo XIII e Enunciado nº 02 – IMA/SC.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está baseado no orçamento apresentado pela empresa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Regularização de um PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, advindo de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Município de Água Doce – SC e o Ministério Público de Santa Catarina, oriundo do Processo n. 0900064-69.2016.8.24.0037, de recuperação de área degradada no antigo lixão urbano e/ou aterro sanitário e Informação Técnica IMA/CRP nº 131/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento com relação ao serviço, exceto o pagamento que acontecerá em quatro etapas conforme desenvolvimento das atividades.